



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 80/71

Dispõe sobre a suplementação de verbas orçamentária destinadas às despesas com conservação de bens móveis e imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 4º, Item I, da Lei 47/70:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$.--1.000,00 (hum mil cruzeiros), a dotação 048-3.1.3.0-42 - Serviços de Terceiros, da Divisão de Transporte, do Departamento do Material, do orçamento do corrente exercício, para fazer face às despesas com conservação de bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Como recurso, fica reduzida parcialmente a seguinte verba do orçamento em vigor:

ENCARGOS GERAIS

202-3.1.3.0-09 - Serviços de Terceiros

Serviço de Assistência e Assessoramento

Técnico Especializado.....Cr\$.-- 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, em 23 de julho de 1971.

JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO URBANO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE
FINANÇAS

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUARAMA DE 29 / 07 / 1971

DE N.º 517

DAS, Em, 30 / 07 / 1971

FUNCIONÁRIO